



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 512/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR UM LOTE DE TERRE
NO.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

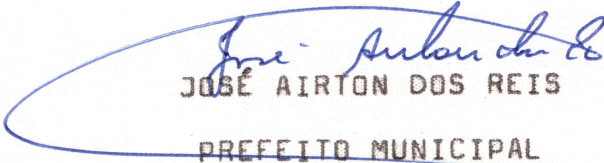
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Lote de terreno, nas imediações da sede do Município, com uma área de 150m².

Artigo 2º - O Chefe do Executivo constituirá uma Comissão para avaliar o lote a ser adquirido.

Artigo 3º - Para acorrer às despesas com a compra do lote, poderá o Executivo abrir Crédito Especial de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 05 de abril de 1 995.


JOSÉ AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL